# LEI Nº 1.445 DE 22 DE ABRIL DE 2014

**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.**

O Prefeito do Município de Arinos (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), correspondentes à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Arinos (MG), nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo nº 23, de 29 de junho de 2012, e do artigo 8º da Resolução nº 121, de 28 de junho de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 22 de abril de 2014.

Roberto Sales
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN ARINOS 100879 09:24 23/ABR/2014

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 22/04/14
Secretaria do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
DESPACHO
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA
( ) Publicação ( ) Leitura em Plenário
( ) Ser Emperehado ( ) Reapoats
(X) Arquivamento ( ) Outras Providências
Ciente em 23 de abril de 2014
PRESIDENTE DA CÂMARA